

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de CR\$ 33.156.966.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 33.156.966 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), para reforço das seguintes verbas do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Cód.3.1.1.1.03-d-Diárias em serviços administ.....	CR\$	400.000
Cód.3.1.2.1.03-Material de Expediente.....	CR\$	150.000
Cód.3.1.3.1.03-Divulgação e Publ.Atos Oficiais.....	CR\$	350.000
Cód.3.1.4.1.03-Disp.Pequenas de Pronto Pagamento...	CR\$	150.000
Cód.3.1.1.1.09-Quebra de Caixa ao Tesoureiro.....	CR\$	78.684
Cód.3.1.1.1.09-Percentagem Agentes Arrecadadores...	CR\$	120.000
Cód.3.1.2.1.61-Material de Expediente.....	CR\$	150.000
Cód.3.1.3.1.85-d-Assistência a Indigentes.....	CR\$	2.708,282
Cód.3.1.3.1.73-e-Assist.à Maternidade e Infância...	CR\$	1.000.000
Cód.3.1.2.1.97-Conservaçpõ do Matadouro.....	CR\$	1.300.000
Cód.3.1.1.1.42-Salários de Diaristas e Mensalistas.	CR\$	17.500.000
Cód.3.1.2.1.42-Combustíveis e Lubrificantes.....	CR\$	2.000.000
Cód.3.1.2.2.42-Mat.p/constr.pontes e pontilhões....	CR\$	700.000
Cód.3.1.2.3.42-Materiais Diversos.....	CR\$	1.000.000
Cód.3.1.2.4.42-Mat.p/conservaçpõ de veículos.....	CR\$	2.000.000
Cód.4.1.2.1.03-Pessoal Civil-Calçamento.....	CR\$	1.200.000
Cód.3.1.4.1.19-Restituiçpõ de Receitas.....	CR\$	200.000
Cód.3.2.8.1.81-Cota da Pref. à Caixa de Pensões....	CR\$	1.650.000

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a suplementaçpõ autorizada no artigo anterior, a arrecadaçpõ a maior já assegurada no Orçamento vigente, das seguintes rubricas:

Cód.1.1.1.23-Imposto Predial.....	CR\$	5.617.973
Cód.1.1.1.24-Imposto de Licença.....	CR\$	601.830
Cód.1.1.1.25-Imposto Indústrias e Profissões.....	CR\$	12.090.871
Cód.1.1.2.16-Taxa Assist.e Segurança Social.....	CR\$	1.258.181
Cód.1.1.2.19-Taxa de Limpeza Pública.....	CR\$	526.352
Cód.1.1.2.99-a-Taxa para fins educativos.....	CR\$	9.173.125
Cód.1.4.2.00-Cota-parte do Imposto de Consumo.....	CR\$	710.707
Cód.1.5.1.00-Multas.....	CR\$	722.608
Cód.1.5.2.00-Cobrança da Dívida Ativa.....	CR\$	374.107
Cód.1.5.4.13-Eventuais.....	CR\$	1.207.204
Cód.1.1.2.12-Taxa de Expediente.....	CR\$	164.320
Cód.1.1.2.24-Taxa de Fiscalizaçpõ.....	CR\$	157.166
Cód.1.2.4.11-Juros de Depósitos Bancários.....	CR\$	41.852
Cód.1.3.1.11-Calçamento.....	CR\$	510.670

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 de novembro de 1965.

a) ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
 Prefeito Municipal
 a) José Moisés Marcondes
 Secretário do Município

